



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 02 de Julho de 2025, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:20 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, o Auditor Relator, Ricardo Coriolano, e o Auditor Dr. Kenio Barbosa. Ausente, justificadamente, o Auditor Dr. Guilherme Gouvêa. Presentes também, os I. Procuradores, Dra. Darlene Bello e Dr. André Vidigal. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

1) Processo N° 17/2025-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	José Luiz Osti Muggiati Neto
Recorridos	Comissários Desportivos da 3ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Carl Pró Series 2025 – Velopark – Nova Santa Rita-RS
Terceiro Interessado	Allan Khodair
Advogado Recorrente	Dr. Luis Felipe Pereira da Silva
Advogada Terceiro Interessado	Dra. Cecília Ribeiro
Procuradora	Dra. Darlene Bello
Relator	Dr. Anderson Deóla

Presentes ao julgamento, o Recorrente e seu Patrono, e a Patrona do Terceiro Interessado. Aberta a sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e o depoimento pessoal do Recorrente. Logo após, a Patrona do Terceiro Interessado se manifestou no sentido de provas audiovisuais. Já a D. Procuradora, se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do relatório, e destacou a Preliminar de Intempestividade do recurso formulado em pista, declarada pelos Comissários Desportivos. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, que se manifestou no sentido de que a referida preliminar seja Rejeitada. Por conseguinte, passou-se ao depoimento pessoal do Recorrente. Logo após, foi dada a palavra à Patrona do Terceiro Interessado, Dra. Cecília Ribeiro, para sustentação oral referente à preliminar arguida, que se



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

manifestou no sentido de que a mesma seja Acolhida. Na sequência, foi dada a palavra à D. Procuradora, Dra. Darlene Bello, que se manifestou também no sentido de que a preliminar seja Acolhida. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto em relação à referida Preliminar, no sentido de Acolhê-la, e extinguir o processo sem julgamento do mérito. Após os debates, **POR UNANIMIDADE**, a preliminar de intempestividade do recurso formulado em pista, **FOI ACOLHIDA E O PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO**, nos termos do voto do Relator. Não houve a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, e os demais Auditores, Dr. Ricardo Coriolano e Dr. Kenio Barbosa.

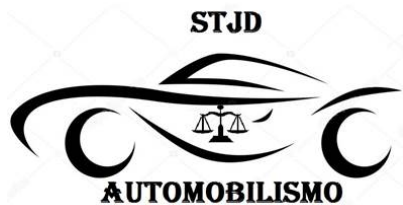


SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 18 / 2025-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Felipe Castro Fraga
Recorridos	Comissários Desportivos da 3ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró Series 2025 – Velopark – Nova Santa Rita-RS
Terceiro Interessado	Daniel Gardano Serra
Advogado Recorrente	Dr. Luiz Paulo Franqui
Advogada Terceiro Interessado ...	Dra. Cecília Ribeiro
Procurador	Dr. André Vidigal
Relator	Dr. Ricardo Coriolano

Presentes ao julgamento, o Recorrente e seu Patrono e a Patrona do Terceiro Interessado. Aberta a sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. Na sequência, o Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e o depoimento pessoal do Recorrente. Logo após, a Patrona do Terceiro Interessado se manifestou no sentido de provas audiovisuais. Já o D. Procurador, se manifestou no sentido de prova audiovisual e testemunhal, com a oitiva do Comissário Desportivo, Sr. Bruno Fasterra. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do relatório. Por conseguinte, foi realizada a produção das provas audiovisuais seguidas da testemunhal, com o depoimento pessoal do Recorrente e a oitiva do Comissário Desportivo, sucessivamente. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luiz Paulo Franqui para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso, conforme exarado nos autos. Logo após, passou-se à sustentação oral da Patrona do Terceiro Interessado, Dra. Cecília Ribeiro, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso. Por conseguinte, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. André Vidigal, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, ratificando o parecer juntado aos autos. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito Negar-lhe Provimento, a fim de manter na íntegra a decisão dos Comissários Desportivos. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi Conhecido o Recurso, e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, o Auditor Relator, Dr. Ricardo Coriolano e o Auditor Dr. Kenio Barbosa.